GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ADJETIVO

EDITAL Nº 21/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 21/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Direito Público Adjetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações da 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

I – No item 1, Da Impugnação Parcial ou Total do Edital, FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 21/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação desta 2ª Retificação, observados o canal, os procedimentos e as demais regras do item 1.20 do Edital.

Permanecem aplicáveis os subitens 1.20.6 e 1.20.9, de modo que a impugnação não suspende automaticamente o concurso e que eventual acolhimento capaz de alterar substancialmente as condições de participação será examinado pela Comissão quanto à necessidade de providências relativas aos prazos.

II – No item 1, Das Disposições Preliminares, FICAM ALTERADOS os subitens 1.5, 1.12 e 1.21, e ACRESCENTADO o subitem 1.12.1, com as seguintes redações:

1.5. O Concurso será constituído por três provas: I – Prova de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, composta por prova escrita e, exclusivamente para o código 003, também por Prova Prática de Direito, com composição da nota nos termos do item 10; II – Prova Didática, eliminatória e classificatória; III – Prova de Títulos, classificatória.

1.12. A Prova de Conhecimentos, em sua modalidade escrita, será realizada em 21/02/2027, no turno matutino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso.

1.12.1. A Prova Prática de Direito, destinada exclusivamente ao código 003, será realizada em 21/02/2027, no turno vespertino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso, observado o disposto no subitem 10.4.

1.21. As Provas de Conhecimentos, compreendido seu componente prático quando aplicável, e a Prova Didática serão realizadas em Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.

III – No item 4, Das Inscrições, FICAM ALTERADOS os subitens 4.2.1 e 4.4.2, já modificados pela 1ª Retificação, para atualizar os respectivos períodos, na forma a seguir:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e as demais disposições deste Edital.

4.4.2. O pedido de isenção do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição, das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e as demais disposições do item 4.4.

IV – No item 9, Dos Procedimentos do Concurso, FICA ALTERADO o subitem 9.2 e ACRESCENTADO o subitem 9.2.1, com a seguinte redação:

9.2. A Prova de Conhecimentos, em sua modalidade escrita, será realizada em 21/02/2027, no turno matutino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso.

9.2.1. Para o código 003, a Prova Prática de Direito será aplicada na mesma data, 21/02/2027, no turno vespertino, com duração de 4 (quatro) horas, sem prejuízo dos atendimentos especiais regularmente deferidos.

V – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, o subitem 3.13 FICA ALTERADO, com a seguinte redação:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos de investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

VI – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com as seguintes redações:

6.22. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada metodologia de equidade de gênero destinada a obter a composição numericamente mais equilibrada possível entre mulheres e homens, com o menor afastamento possível da classificação por mérito, conforme o item 10 do Anexo III.

6.23. O Departamento oferta 4 (quatro) vagas PN, todas fixadas no código 003, nível I – Especialista, conforme o Anexo I e o item 9 do Anexo III. A metodologia incidirá exclusivamente sobre essas quatro vagas, sem alcançar vagas PcD ou de ampla concorrência.

6.24. Será identificada inicialmente, pela ordem de mérito, a composição das quatro pessoas PN aprovadas e habilitadas que ocupariam as vagas reservadas, consideradas as regras de concorrência concomitante.

6.25. A Unimontes verificará as demais composições viáveis de quatro pessoas PN elegíveis no código 003 e identificará a que apresente a menor diferença absoluta entre a quantidade de mulheres e homens.

6.26. Quando viável, a composição de duas mulheres e dois homens terá diferença numérica igual a zero; se não houver pessoas habilitadas suficientes para essa composição, prevalecerá o maior equilíbrio numericamente possível.

6.27. Entre composições de igual maior equilíbrio viável, será selecionada a de menor afastamento total das posições na lista PN elegível do código 003, pelo cálculo previsto no item 10 do Anexo III.

6.28. A metodologia poderá modificar a prioridade de preenchimento das vagas PN apenas nos limites objetivos do item 10 do Anexo III, sem alterar as notas finais, as classificações originais ou o total de vagas do código 003.

6.29. Na ausência de composição mais equilibrada viável, será mantida a seleção por mérito, não permanecendo vaga PN ociosa exclusivamente por impossibilidade de alcançar paridade de gênero.

6.30. A composição inicial, as alternativas pertinentes, os cálculos e a composição resultante serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo conforme o Edital.

VII – No item 10, Das Provas, subitem 10.1, FICAM ALTERADOS os subitens 10.1.1 e 10.1.15, na forma a seguir:

10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá nota máxima de 100 (cem) pontos. Para os códigos 001 e 002, consistirá exclusivamente em prova escrita, com nota mínima de aprovação de 70 (setenta) pontos. Para o código 003, compreenderá prova escrita e Prova Prática de Direito, ambas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de 50% (cinquenta por cento) para cada componente e nota mínima ponderada de 70 (setenta) pontos, exigido ainda o mínimo de 70 (setenta) pontos em cada componente, conforme o subitem 10.4.

10.1.15. Para os códigos 001 e 002, a nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas da prova escrita atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Para o código 003, a nota corresponderá à média ponderada entre a nota da prova escrita e a da Prova Prática de Direito, com pesos de 0,50 e 0,50, respectivamente, calculadas previamente as médias de cada componente.

VIII – No item 10, Das Provas, FICA ACRESCENTADO o subitem 10.4, Da Prova Prática de Direito e das Comprovações Exigidas, com a seguinte redação:

10.4. DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO E DAS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS

10.4.1. A Prova Prática de Direito e as comprovações documentais deste subitem aplicam-se exclusivamente às vagas do código 003 do Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nível I – Especialista, carga horária de 40 horas e lotação em Montes Claros/MG, com 20 (vinte) vagas, sendo 2 (duas) PcD, 4 (quatro) PN e 14 (quatorze) de ampla concorrência.

10.4.2. A Prova Prática de Direito será realizada em 21/02/2027, no turno vespertino, terá caráter eliminatório e classificatório como componente da Prova de Conhecimentos do código 003 e será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.4.3. É exigida do candidato a comprovação de sua inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, pelo período mínimo contínuo de 03 (três) anos, sendo estes os três últimos anos anteriores à data de sua inscrição no concurso, mediante apresentação de certidão regularmente expedida pela Seccional da OAB correspondente ao seu domicílio profissional.

10.4.4. O candidato deverá comprovar o efetivo exercício profissional da advocacia pelo período mínimo de 03 (três) anos, mediante certidões de objeto e pé ou cópias autênticas de petições protocolizadas e/ou de outros atos processuais privativos regularmente protocolizados / juntados a autos judiciais, devendo constar dos referidos atos privativos assinaturas digitais do advogado ou do servidor que comprovem sua efetiva realização ou participação, com os respectivos códigos verificadores ou chave de acesso, QR CODE ou outros elementos comprobatórios juridicamente válidos, bem como a indicação do número processo judicial ao qual o ato se vincula, a natureza do ato e a data de sua prática, para que possam ser conferidos e validados pela Banca Examinadora.

10.4.5. Para o código 003, a nota da Prova de Conhecimentos (NPC), e não a nota final do Concurso, será calculada pela média ponderada da prova escrita (50%) e da Prova Prática de Direito (50%), ambas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

$$NPC = (\text{Nota da Prova Escrita} \times 0{,}50) + (\text{Nota da Prova Prática} \times 0{,}50)$$

10.4.6. Será considerada aprovada na Prova de Conhecimentos a pessoa candidata que obtiver NPC igual ou superior a 70 (setenta) pontos e nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada um dos dois componentes, observadas as demais regras editalícias.

10.4.7. Será eliminada da etapa de Prova de Conhecimentos do código 003 a pessoa candidata que: I – obtiver NPC inferior a 70 (setenta) pontos; II – obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova escrita ou na Prova Prática de Direito; III – não comparecer a qualquer dos componentes, observado o atendimento especial regularmente deferido.

10.4.8. A Prova Prática consistirá na elaboração de uma peça Prático-Profissional, compreendendo o conteúdo programático exigido para a Prova de Conhecimento, compatível com as atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e com as áreas de estágio supervisionado do Curso de Direito.

10.4.9. Na Prova Prática será admitida consulta exclusivamente à legislação não comentada nem anotada, observadas as regras publicadas no ato de convocação. Será vedada, sob pena de eliminação, a consulta a:

I – Jurisprudência, súmulas, sentenças ou quaisquer julgados ou despachos do Poder Judiciário ou de órgãos administrativos;

II – Exposições de motivos;

III – Registros, anotações ou comentários, de autoria da pessoa candidata ou de terceiros;

IV – Obras de doutrina, manuais, formulários ou modelos;

V – Dicionários, apostilas e outros materiais de orientação vedados pelo ato convocatório.

10.4.10. O tempo destinado à elaboração da peça prático-processual será de 4 (quatro) horas, contadas a partir do início oficial da prova.

10.4.11. A correção da Prova Prática observará os parâmetros objetivos especificados no subitem 10.4.17, compreendendo adequação da peça, fundamentação jurídica, formulação de pedidos e técnica de redação jurídica.

10.4.12. As respostas à Prova de Conhecimento e Prova Prática devem ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para as folhas de textos definitivos.

10.4.13. Na avaliação da Prova Prática, os únicos documentos válidos e que serão considerados para correção são as folhas de textos definitivos.

10.4.14. O resultado da Prova Prática será formalizado por espelho individualizado de correção, com pontuação por critério e respectiva fundamentação, disponível na área da pessoa candidata, assegurado recurso administrativo na forma e no prazo previstos no Edital.

10.4.15. As folhas de textos definitivos da Prova Prática não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de automática anulação da prova e eliminação do candidato deste concurso público.

10.4.16. A nota da Prova Prática integrará exclusivamente a NPC do código 003, na forma do subitem 10.4.5. A nota final do Concurso continuará calculada nos termos do subitem 11.4 do Edital.

10.4.17. Na avaliação da prova prática serão observados os critérios e espelho de correção a seguir estabelecidos, que integram o presente edital.

10.4.17.1. Critérios de avaliação

Critério de avaliação	Pontuação máxima
I. Adequação da Peça e Competência: escolha correta da peça processual cabível, endereçamento adequado e indicação do juízo competente.	15,0 pontos
II. Fundamentação Jurídica Material e Processual: correta indicação da legislação aplicável, domínio dos institutos jurídicos, fundamentação constitucional, legal e jurisprudencial pertinente.	40,0 pontos
III. Formulação dos Pedidos e Requerimentos: elaboração adequada dos pedidos principais e acessórios, requerimentos processuais, provas, valor da causa e demais providências cabíveis.	20,0 pontos
IV. Técnica de Redação e Linguagem Jurídica: clareza, coesão, organização lógica, correção gramatical e utilização da terminologia jurídica adequada.	25,0 pontos
Pontuação máxima total	100,0 pontos

10.4.17.2. Espelho de correção

Critério de avaliação da peça processual	Pontuação máxima
a) Adequação da Peça e Competência	15,0 pontos
Escolha correta da peça processual cabível.	7,5 pontos
Endereçamento correto e indicação do juízo competente.	7,5 pontos
b) Fundamentação Jurídica Material e Processual	40,0 pontos
Indicação correta dos dispositivos legais aplicáveis.	15,0 pontos
Coerência entre os fatos e os fundamentos jurídicos.	15,0 pontos
Utilização adequada de jurisprudência, súmulas e precedentes	10,0 pontos
c) Formulação dos Pedidos e Requerimentos	20,0 pontos
Clareza e precisão dos pedidos principais e acessórios.	8,0 pontos
Requerimentos processuais pertinentes (provas, citação, intimação, valor da causa, etc.).	6,0 pontos
Pedido de tutela provisória, gratuidade da justiça ou outros requerimentos cabíveis, quando aplicáveis.	6,0 pontos
d) Técnica de Redação e Linguagem Jurídica	25,0 pontos
Clareza, coesão, objetividade e correção gramatical.	10,0 pontos
Emprego adequado da terminologia jurídica.	7,5 pontos
Organização lógica da peça (fatos, fundamentos e pedidos).	7,5 pontos
Pontuação máxima total	100,0 pontos

10.4.18. Aplicam-se subsidiariamente, quanto à prova prática, no que for cabível, os critérios estabelecidos relativamente à prova escrita de conhecimentos.

10.4.19. As comprovações previstas nos subitens 10.4.3 e 10.4.4 serão apresentadas na forma e no prazo expressamente divulgados no ato convocatório próprio, assegurados os procedimentos de conferência e recurso aplicáveis. A conferência dessas comprovações não altera a formação acadêmica mínima prevista no Anexo I, sem prejuízo das exigências específicas expressamente estabelecidas nesta retificação.

10.4.20. As regras de consulta exclusivamente à legislação previstas no subitem 10.4.9 aplicam-se apenas à Prova Prática do código 003. A consulta bibliográfica anterior à prova escrita continuará regida pelo subitem 10.1.7 do Edital. A eventual referência jurisprudencial na peça será avaliada como conhecimento técnico da pessoa candidata, não sendo autorizada consulta a repositórios de jurisprudência.

IX – No item 10, subitem 10.2.1, FICA ALTERADA a redação, na forma a seguir:

10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, calculada conforme o subitem 10.1; para o código 003, aplicam-se também os mínimos individuais dos dois componentes previstos no subitem 10.4.7, observados os limites de convocação e as demais regras do Edital.

X – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, FICAM ALTERADOS os subitens 11.1, 11.6 e 11.13, com as seguintes redações:

11.1. A nota da Prova de Conhecimentos será a nota da prova escrita para os códigos 001 e 002 e, para o código 003, a média ponderada da nota da prova escrita (peso 0,50) e da Prova Prática de Direito (peso 0,50), conforme o subitem 10.4.5. Permanecem aplicáveis a fórmula da nota final prevista no subitem 11.4 e os critérios da Prova Didática e da Prova de Títulos.

11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, respeitados os mínimos dos componentes para o código 003, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e nota final apurada nos termos do subitem 11.4.

11.13. Nos perfis com vagas reservadas PcD ou PN, o provimento observará a classificação final, a modalidade de concorrência e a metodologia do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das quatro vagas reservadas às pessoas negras – PN do código 003, aplicar-se-á também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III.

XI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa da pessoa servidora, que deverá permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

XII – No Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, referente à equidade de gênero no preenchimento das quatro vagas PN vinculadas ao código 003, com a redação do Anexo A desta 2ª Retificação.

XIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, com simulação didática da aplicação da metodologia de equidade de gênero às quatro vagas PN do código 003, mediante nomes, notas e classificações fictícios.

XIV – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3, FICA REAFIRMADO o limite máximo de 10 (dez) pontos no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, já introduzido pela 1ª Retificação, e FICAM ACRESCENTADOS, imediatamente antes dos subitens 3.2.2.1 e 3.2.3.1, respectivamente, os títulos "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado" e "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado". Permanecem inalteradas as pontuações individuais, os demais subtetos e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

XV – Permanecem inalterados o Quadro Geral de Vagas do Anexo I e a distribuição de 22 (vinte e duas) vagas (2 PcD, 4 PN e 16 AC), o item 9 do Anexo III, o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, os demais critérios da Prova Didática e da Prova de Títulos, as alterações da 1ª Retificação dos subitens 10.2.11, 10.2.12.1, 10.2.15, 4.2.5 do Anexo IV e 6.5 do Anexo VI e as demais disposições do Edital nº 21/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2026

INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. A metodologia de equidade de gênero aplica-se exclusivamente às vagas PN, tendo por objetivo a composição numericamente mais equilibrada possível entre mulheres e homens, com o menor afastamento possível da ordem de classificação por mérito, respeitados os resultados das provas, a habilitação e a concorrência concomitante.

10.2. No Departamento de Direito Público Adjetivo, todas as 4 (quatro) vagas PN pertencem ao código 003, nível I – Especialista, com exercício em Montes Claros/MG, sem necessidade de sorteio para localização da reserva. O Departamento oferta 22 (vinte e duas) vagas em três códigos, distribuídas da seguinte forma:

Código	Nível	Total	PcD	PN	AC
001	VI – Doutor	1	0	0	1
002	IV – Mestre	1	0	0	1
003	I – Especialista	20	2	4	14
TOTAL	—	22	2	4	16

10.2.1. As quatro vagas PN do código 003 serão consideradas em conjunto para a aferição da equidade. As pessoas PN nomeadas por ampla concorrência não ocuparão vagas PN, observadas as regras editalícias de concorrência concomitante.

10.2.2. A metodologia não altera a reserva de duas vagas PcD, as 16 vagas de ampla concorrência, o número de vagas do código 003, os requisitos de habilitação ou as notas/classificações originais das pessoas candidatas.

10.3. Procedimento de aplicação em seis passos

Passo 1 – Formação da lista PN elegível

10.3.1. Após o resultado definitivo, serão identificadas as pessoas PN aprovadas, habilitadas e elegíveis às vagas PN do código 003, descontadas as pessoas já providas por ampla concorrência ou outra modalidade, na forma do Edital. A lista será considerada na ordem classificatória original, sem modificação de notas.

Passo 2 – Composição inicial por mérito

10.3.2. As quatro primeiras pessoas da lista PN elegível constituirão a composição inicial por mérito para as quatro vagas PN.

Passo 3 – Identificação do maior equilíbrio viável

10.3.3. Entre as combinações de quatro pessoas distintas da lista PN elegível, será calculada a diferença absoluta entre o número de mulheres e o de homens. A menor diferença possível será considerada o maior equilíbrio viável.

$$\text{Diferença de gênero} = |\text{Número de mulheres} - \text{Número de homens}|$$

Mulheres	Homens	Diferença
4	0	4
3	1	2
2	2	0
1	3	2
0	4	4

10.3.4. Com quatro vagas PN, o equilíbrio máximo ocorre com duas mulheres e dois homens, caso haja pessoas PN elegíveis suficientes; na inviabilidade, prevalecerá a composição disponível de menor diferença, sem que a vaga permaneça ociosa exclusivamente em razão da composição de gênero.

Passo 4 – Cálculo do afastamento

10.3.5. Para cada combinação possível, as quatro posições selecionadas na lista PN elegível serão identificadas em ordem crescente (p1, p2, p3 e p4). O afastamento total será a soma das posições dessas pessoas menos as posições que ocupariam as quatro primeiras pessoas, isto é:

$$\text{Afastamento total} = (p1 + p2 + p3 + p4) - (1 + 2 + 3 + 4)$$

10.3.6. O afastamento total é zero quando escolhidas as quatro primeiras pessoas elegíveis; aumenta à medida que a composição incorpora posições posteriores. Não serão comparadas notas finais de outros códigos.

Passo 5 – Escolha e desempate

10.3.7. Entre as composições com o mesmo maior equilíbrio viável, será escolhida a de menor afastamento total. Persistindo empate, prevalecerá a de menor maior posição individual; se ainda houver empate, a sequência lexicograficamente menor de posições da lista PN elegível.

Passo 6 – Divulgação, fundamentação e recurso

10.3.8. A Unimontes divulgará demonstrativo da composição inicial, das alternativas relevantes, da diferença de gênero, do afastamento total e da composição resultante, com fundamentação e possibilidade de recurso nos termos do Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. Na ausência de combinação que melhore o equilíbrio da composição inicial, prevalecerá a seleção por mérito. A metodologia não permitirá selecionar pessoa que não esteja aprovada, habilitada e elegível no código 003.

10.4.2. Permanecem aplicáveis as regras de heteroidentificação, concorrência concomitante, substituição, reversão e ordem de provimento previstas no Edital e nos anexos.

10.4.3. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta simulação didática, com pessoas e notas fictícias, sem antecipar resultados do Concurso.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2026

EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS QUATRO VAGAS PN

1. Premissas do exemplo

O código 003 oferece 20 vagas, sendo 2 PcD, 4 PN e 14 AC. Considere que, após a conclusão de todas as etapas e verificações, existam as seguintes pessoas PN elegíveis às quatro reservas. Todos os nomes, notas e posições são fictícios.

2. Lista PN elegível simulada

Posição PN	Pessoa candidata fictícia	Gênero	Nota final
1	Ana	Mulher	98
2	Beatriz	Mulher	97
3	Camila	Mulher	96
4	Daniela	Mulher	95
5	Fernando	Homem	94
6	Gabriel	Homem	93
7	Henrique	Homem	92
8	Igor	Homem	91

3. Composição inicial

A composição por mérito reúne Ana, Beatriz, Camila e Daniela (quatro mulheres e nenhum homem). A diferença inicial é $|4 - 0| = 4$, e o afastamento total é $(1+2+3+4) - 10 = 0$.

4. Composições alternativas com maior equilíbrio

Para atingir duas mulheres e dois homens, são consideradas combinações com quatro pessoas distintas, uma vez que existem homens elegíveis na lista. As alternativas a seguir são apenas exemplos dentre as combinações viáveis:

Alternativa	Posições selecionadas	Composição	Diferença	Afastamento
A	1ª, 2ª, 5ª, 6ª	2 mulheres / 2 homens	0	4
B	1ª, 2ª, 5ª, 7ª	2 mulheres / 2 homens	0	5
C	1ª, 3ª, 5ª, 6ª	2 mulheres / 2 homens	0	5
D	2ª, 3ª, 5ª, 6ª	2 mulheres / 2 homens	0	6

A Alternativa A tem a menor soma possível das posições para uma composição com dois homens e duas mulheres: $(1+2+5+6) - 10 = 4$. Assim, apresenta o menor afastamento entre as composições de maior equilíbrio viável da lista simulada.

5. Resultado ilustrativo

Código	Pessoa escolhida	Gênero	Posição PN	Afastamento*
003	Ana	Mulher	1ª	—
003	Beatriz	Mulher	2ª	—
003	Fernando	Homem	5ª	—
003	Gabriel	Homem	6ª	—
TOTAL	4 pessoas	2 mulheres / 2 homens	1, 2, 5, 6	4

* O afastamento apresentado é coletivo, pela soma das posições escolhidas menos 10, conforme a fórmula do item 10.3.5 do Anexo III.

Equilíbrio final = $|2 - 2| = 0$ | Afastamento total = 4

6. Limites da simulação. O exemplo não corresponde a pessoas inscritas nem a resultados reais; as listas definitivas, as regras de concorrência concomitante, a heteroidentificação e as demais normas do Edital prevalecerão integralmente na aplicação efetiva.